



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS E ENERGIA

Procedimentos para a Prevenção do COVID-19 no Ministério Dos Recursos Minerais E Energia

Na sequência das medidas anunciadas por Sua Excelência o Presidente da República, **Filipe Jacinto Nyusi**, para o reforço da Prevenção do COVID - 19, o Ministério da Saúde definiu as medidas a serem observadas pelos utentes e gestores do Ministério Dos Recursos Minerais E Energia, com base nas orientações da Organização Mundial da Saúde:

1. Para os Gestores das Instituições

- Garantir a afixação de cartazes que promovam a lavagem das mãos em locais estratégicos;
- Garantir a realização de acções de educação para saúde sobre higiene e outros hábitos saudáveis através de palestras, comunicação interpessoal entre outras a serem orientadas pelos directores;
- Assegurar que não haja aglomeração de mais de 50 pessoas num mesmo espaço físico;
Assegurar disponibilidade de água e sabão, cinza ou desinfectante na entrada e no interior das instituições e outros locais possíveis para a lavagem ou desinfecção das mãos;
- Assegurar que os funcionários e utentes com sintomas de gripe ou constipação permaneçam em casa;
- Assegurar que todos os funcionários e utentes lavem ou desinfectem as mãos frequentemente durante a permanência nas instituições;
- Assegurar que os sanitários (botão de descarga das sanitas, torneiras, trincos e a tampa das latrinas) sejam desinfectados com solução de hipoclorito de sódio a 0,5% (1 litro de água para meia colher de sopa de hipoclorito de sódio);

- Assegurar que as todas superfícies tocadas pelos funcionários e utentes (maçanetas, corrimão, interruptores de luz, material de escritório, entre outros) sejam desinfetados com solução de hipoclorito de sódio a 0,5% (1 litro de água para meia colher de sopa de hipoclorito de sódio);
- Garantir que as portas e janelas se mantenham abertas para permitir melhor ventilação dos gabinetes, anfiteatros e outros locais;

2. Para os funcionários e utentes

- Lavar as mãos com água e sabão ou cinza com frequência;
- Manter a distância de pelo menos 1 metro de pessoas com gripe ou constipação;
- Evitar apertos de mão, colocar a mão no rosto (olhos, boca e nariz), beijinhos e abraços;
- Observar sempre a etiqueta da tosse ao espirrar e tossir, nomeadamente cobrir a boca e o nariz com um braço dobrado em forma de V e afastar-se.
- Ficar em casa se tiver sintomas de gripe ou constipação;
- Evitar pegar o corrimão, paredes, maçanetas e outras superfícies;
- Colaborar para a manutenção da ventilação;
- Não partilhar comida nem utensílios (pratos, copos, talheres e outros);
- Não partilhar o material de escritório;
- Para trabalhadores que lidam com a fiscalização, devem praticar medidas gerais de higiene incluindo lavagem regular das mãos após tocar em equipamentos eléctricos e de combustíveis;
- Evitar o consumo de produtos de origem animal crua ou mal cozida.

Anexo

Normas e procedimentos de diluição de cloro e seu uso

Solução	Preparação	Uso
0,05%	7.0 gr de hipoclorito de sódio em 10 Litro de água ou ½ colher de sopa de hipoclorito de sódio em 10 Litro de água	Lavagem das mãos
0,5%	7.5 gr de hipoclorito de sódio em 1 Litro de água ou ½ colher de sopa de hipoclorito de sódio em 1 Litro de água	Limpeza de objectos, superfícies e sanitários

ATENÇÃO:

Em caso de dúvidas sobre Saúde, ligue para as seguintes linhas (gratuitas, não se paga nada): Serviço AlôVida (TMcel - 1490 ou 82 149, VodaCom - 84 146, Movitel - 1490) ou Disque PENSA (*660#).

Procedimentos para Quarentena Domiciliar para viajantes provenientes de países com transmissão do Coronavírus

Na sequência das medidas anunciadas por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, **Filipe Jacinto Nyusi**, para o reforço da Prevenção do COVID - 19, o Ministério da Saúde reforçou as medidas de quarentena domiciliar

A Quarentena Domiciliar é aplicável às pessoas sem sintomas que tenham viajado para países com alta transmissão do coronavírus nos últimos 14 dias. Assim sendo, os indivíduos em quarentena domiciliar devem cumprir os seguintes procedimentos:

Para os Indivíduos em Quarentena

- Permanecer em casa durante os 14 dias e manter uma distância de pelo menos 1 metro em relação a todos os membros do domicílio;
- Evitar receber visitas;
- Reforçar as medidas de higiene individual e colectiva no domicílio, sobretudo a lavagem frequente das mãos com água e sabão e a desinfecção frequente dos objectos ou superfícies frequentemente utilizadas (maçanetas, corrimão, interruptores de luz, superfícies frequentemente tocadas na casa de banho tais como botão de descarga das sanitas, torneiras, trincos, entre outros);
- Adquirir termómetro e medir a temperatura corporal 2 vezes ao dia (considera-se febre quando a temperatura corporal está acima de 37.5 graus célsius);
- Contactar imediatamente as autoridades sanitárias através dos números de telefone fornecidos (em anexo) caso desenvolva febre, tosse seca ou dificuldade respiratória;
- Permanecer num quarto separado como opção ideal, ou alternativamente permanecer em compartimento domiciliar com uma separação de pelo menos 2m entre as camas, quando pelas características do domicílio não é possível ficar em quarto separado;
- Informar ao patronato sobre a sua condição de quarentena, e em caso de necessidade de trabalhar, este deve ser realizado a partir do seu domicílio;

Monitoria e Fiscalização da Quarentena

- As autoridades sanitárias locais farão o devido acompanhamento do estado de quarentena e da saúde dos viajantes a cada 2 dias por via telefónica ou de maneira presencial;
- As visitas ao domicílio serão efectuadas sem aviso prévio e caso se constate que houve infracção as regras de quarentena, a mesma será considerada violação da quarentena;
- A violação da quarentena é considerada um atentado à Saúde Pública e deve ser punida nos termos dos procedimentos normativos vigentes.

Quarentena em Estabelecimentos Hoteleiros

- Para a quarentena em estabelecimento hoteleiro são aplicáveis os mesmos procedimentos de quarentena domiciliar, no entanto, a estes são acrescidos procedimento e instruções específicas fornecidas aos gestores dos estabelecimentos hoteleiros pelas autoridades sanitárias.

O Nosso Maior é a Vida